

AVISO

Dirigido aos beneficiários do gasóleo colorido e marcado, abrangidos pelas medidas de apoio ao setor leiteiro, previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2015 de 16 de setembro.

No período de 1 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015, os produtores de leite estão isentos do pagamento das respetivas contribuições para a Segurança Social. Se durante este período a sua candidatura ao benefício do gasóleo colorido e marcado ficar suspensa por motivo de "irregularidade contributiva" deve apresentar com a maior brevidade possível, no local onde fez a candidatura ao gasóleo colorido e marcado, o requerimento deferido pela Segurança Social a provar que está abrangido pela medida de apoio de acordo com os termos da Portaria n.º 328-B/2015 de 2 de outubro.